



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CCLJR Nº especial/2013

Ibitinga, 17 de julho de 2013.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001343/2013
Data: 17/07/2013 Horário: 20:46
Legislativo - OFC 67/2013

Exmo. Presidente:

Conforme solicitado por esta Presidência a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, apresenta Redação Final do Projeto PLO 96/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – que altera o Plano Plurianual para 2010 / 2013, para ser apreciada pelo egrégio plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
DR MARCEL PINTO DA COSTA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IBITINGA = SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI Nº 3.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.009.

- Art. 1.º** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00.
- Art. 2º** Ficam alteradas ações do Programa 0181, referente ao corrente exercício do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, no valor de R\$ 350.000,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.
- Parágrafo Único** – O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.
- Art. 3º** - Fica alterado o Programa 0009 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, *denominado Infra Estrutura Legislativa - projeto 1262 – para o exercício de 2013, diminuindo de seu valor total a quantia de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) na Unidade Corpo Legislativo.*
- Art. 4º** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000,00.
- Art. 5º** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, ...

